



Novas regras para mudar de comercializador de energia

O Operador Logístico de Mudança de Comercializador de Eletricidade e Gás (OLMC) passa agora a ser exercido pela Agência para a Energia (ADENE), que deve garantir que a mudança de comercializador de eletricidade e de gás natural pedida pelo consumidor seja efetuada de forma gratuita e célere, através de procedimentos simples, e de forma informada pelo consumidor.

Apesar de estar previsto na legislação portuguesa há vários anos, foi finalmente aprovado pelo Governo o Regime Jurídico aplicável à Atividade de Operador Logístico de Mudança de Comercializador de Eletricidade e Gás (**OLMC**), concretizando assim a previsão da Lei do Orçamento para 2017.

Até à presente data, as funções de mudança de comercialização eram desempenhadas, no caso da eletricidade, pela EDP Distribuição, e no gás natural, pela REN Gasoduto, apresentando um custo de 2,3 milhões de euros por ano, incluído nas tarifas pagas pelo consumidor.

Com o objetivo de salvaguardar a transparência da efetiva liberalização do mercado, e desonerar os consumidores dos referidos custos, as funções de OLMC passam agora a ser exercidos pela Agência para a Energia (**ADENE**), uma entidade totalmente independente.

A principal atividade do OLMC é garantir que a mudança de comercializador de eletricidade e gás natural pedido pelo consumidor seja efetuada de forma gratuita e célere, com regras e procedimentos simples, transparentes, padronizados e desmaterializados, realizados através de uma plataforma digital.

Além do mais, o OLMC deve colaborar na transparência dos mercados de eletricidade e de gás natural, disponibilizando aos consumidores informação sobre as diferentes propostas comerciais oferecidas pelos operadores no mercado, designadamente sobre (i) procedimento de contratação do serviço, (ii) tarifas, (iii) procedimentos e prazos para os restabelecimentos de ligações, e (iv) utilização eficiente da energia. Deste modo, prevê-se que os consumidores consigam mais facilmente identificar a oferta que melhor se adapta ao seu perfil de consumo. Como exemplo, o mercado liberalizado da eletricidade é dominado pela EDP Comercial, que tem mais de quatro milhões de clientes num universo total que ronda os seis milhões.

A ERSE deverá elaborar e aprovar os mecanismos e procedimentos de mudança de comercializador, bem como fiscalizar a sua aplicação.

A EDP Distribuição, e a REN Gasodutos ficam obrigadas, após solicitação por parte do OLMC, e no prazo de 60 dias a (i) transferir para o OLMC a titularidade dos sistemas de informação de suporte imputados ao desenvolvimento da atividade de mudança de comercializador, (ii) entregar ao OLMC, a título gratuito, os dados recolhidos e armazenados, relativos às atividades que vinham desempenhando enquanto gestoras da mudança de fornecedor, e (iii) informar o OLMC sobre os trabalhadores que se encontrem afetos às atividades de gestão dos processos de mudança de fornecedores e autorizar cedência daqueles que forem solicitados pelo OLMC (ADENE), desde que o trabalhador dê o seu consentimento.

© Macedo Vitorino & Associados

Contactos

João de Macedo Vitorino
avitorino@macedovitorino.com

*Esta informação é de carácter genérico,
não devendo ser considerada como
aconselhamento profissional.*